



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº. 3.429, de 19 de Agosto de 2024.

*Altera o Decreto 3.344, de 21 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício SIGA nº PM-OFI-2024/00807 de 16 de agosto de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a substituição do membro para compor a Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental (PM-ADM-2024/09085);

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso V, do artigo 2º do Decreto 3.344, de 21 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º ...**

[...]

V - Luciana Aparecida de Souza Silveira (matrícula 9.596), Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, como suplente;

[...]

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de agosto de 2024.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 1888

Data 19 / 08 / 24

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 –  
<https://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 727, de 16 de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição de acordo com artigo 40, § 1º III, "a" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 33/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Educação, função de Professor 1º a 5ª série, integrante da Carreira de Magistério Municipal, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora EDNA CHULLI, matrícula 3.323, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com vigência a contar de 1º de agosto de 2024 (PM-ADM-2024/08988).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2024.

*José Gilberto Garcia*  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 728, de 16 de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Tereza Tecilia Teles de Carvalho realizado no processo PM-ADM-2024/08276;

**CONSIDERANDO** as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 26 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora TEREZA TECILIA TELES DE CARVALHO, matrícula 7.504, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2024.

*José Gilberto Garcia*  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 729, de 16 de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2023/05649;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 138, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de julho 2024, a servidora pública ROSELI ALVES DOS SANTOS, matrícula 4.763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de agente auxiliar de creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2024.

*José Gilberto Garcia*  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 730, de 16 de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que o parecer C-PAC00 - 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento de tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis;

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.750, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 24/4/2009 à 27/5/2012, perfazendo um total de 1.129 (um mil, cento e vinte e nove dias) dias, correspondente a 3 (anos) 1 (mês) e 4 (dias), da servidora ELIZABETH GARCIA DE ALMEIDA, matrícula 5.436, nos termos da Lei Complementar nº 252/2020, regulamentada pelo Decreto nº 2.758/2021, devidamente reconhecido no processo administrativo PM-ADM-2024/03105, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2024.

*José Gilberto Garcia*  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.429, de 19 de Agosto de 2024.

*Altera o Decreto 3.344, de 21 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Ofício SIGA nº PM-OFI-2024/00807 de 16 de agosto de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a substituição do membro para compor a Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental (PM-ADM-2024/09085);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso V, do artigo 2º do Decreto 3.344, de 21 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

[...]

V - Luciana Aparecida de Souza Silveira (matrícula 9.596), Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, como suplente;

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de agosto de 2024.

*José Gilberto Garcia*  
PREFEITO MUNICIPAL

**Processo Administrativo nº. 08033/2024. Extrato de justificativa de inexistência de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº. 15.497.563/0001-04 **Objeto:** Promover a corrida da Independência, fortalecendo o esporte de corrida de rua na cidade de Nova Andradina, promovendo a prática de atividade física e a integração entre a comunidade e o corpo de bombeiros militar. **Valor do fomento:** R\$ 28.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) **Vigência:** 3 meses. **Justificativa pela inexistência:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 08033/2024, torna-se público a justificativa de inexistência de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria que é fator preponderante para inexistência do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado para a realização da Corrida da Independência, realizada na cidade de Nova Andradina no dia 01/09/2024 realizada pela Federação de atletismo de Mato Grosso do Sul. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 19 de agosto de 2024. Giuliana Masculli Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.